

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 016/2023 20 DE MARÇO DE 2023 AUTORIA VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-  
PSDB

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES  
HIGIÊNICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES  
DE SAÚDE.

LIDO EM 22/03/2023

ENCAMINHADO À 22/03/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

22/03/2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

22/03/2023 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/03/23



REDAÇÃO

Ano 2022

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 032, Liv. 025, Fls. 97Em 20/03/2023.

às 12:46 hs.

Assinatura do Funcionário

**X Projeto de Lei**

- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2022

Autor: **GABRIEL PEREIRA LOPES – PSDB (Zé Gota);**

**PROJETO DE LEI N. 016 /2022 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde.

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

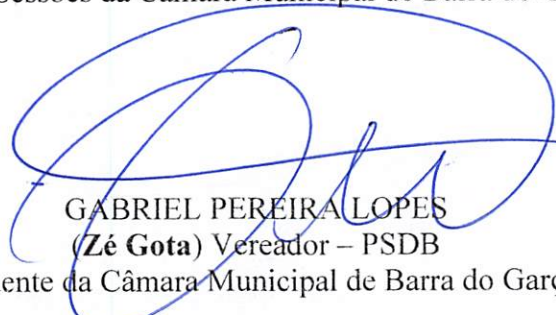
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde do município de Barra do Garças.

Art. 2º - Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal regulamentado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Igualdade Racial.

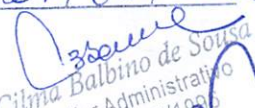
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 20 de março de 2023.

  
GABRIEL PEREIRA LOPES  
(Zé Gota) Vereador – PSDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 27/03/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde do município de Barra do Garças – MT.

Apesar da menstruação ser um processo natural do corpo da mulher, o tema ainda é considerado tabu por muita gente. Segundo uma pesquisa feita por Always e Toluna com 1.124 mulheres de 16 a 29 anos em todas as regiões do Brasil, divulgada durante um evento de P&G, uma a cada quatro meninas já faltou à aula por não terem acesso a absorventes durante o período menstrual. Chamada de pobreza menstrual, a falta de acesso a itens básicos de higiene é uma realidade que impacta a vida de muitas mulheres brasileiras.

A pobreza menstrual é tão grande que muitas recorrem ao uso de miolo de pão, algodão e tecidos, como alternativas para conter o sangramento. Em virtude disso, como em diversos Municípios do Brasil e até mesmo no Congresso Nacional, estão tramitando propostas que sugerem a distribuição de absorventes em espaços públicos, como escolas públicas e em unidades de saúde.

Quanto à iniciativa deste parlamentar, não deve prosperar o argumento de inconstitucionalidade desta proposição sob a alegação de que o vereador não pode legislar gerando despesas. Isso porque, no julgado do RE 878911/RJ, o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão de que o vereador pode legislar gerando despesas! Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que:

*“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).”*

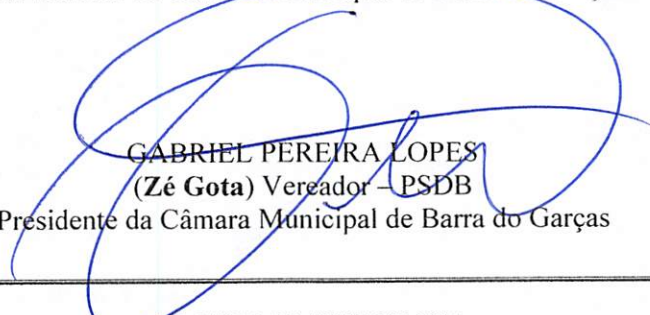
Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Considerando o precedente do STF, todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar das mulheres.

Por todo o exposto, venho propor o presente projeto de lei, porquanto muitos são os motivos para que o município passe a oferecer absorventes gratuitos, pois a presente proposição apresenta alternativa para ampliar o acesso da população feminina a absorventes higiênicos.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 20 de março de 2023.

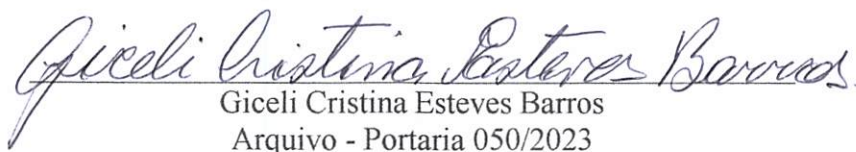
  
GABRIEL PEREIRA LOPES  
(Zé Gota) Vereador – PSDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias e Resoluções, não foram encontradas correspondências ao Projeto de Lei nº016/2023 de autoria do VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB (DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE).

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Arquivo - Portaria 050/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 016/2023 de  
autoria Vereador GABRIEL PEREIRA  
LOPES-PSDB.

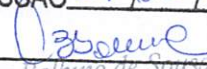
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Março de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/03/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 016/2023

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 016 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, que “**Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde**”.

O Poder Legislativo Municipal através do **Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)** apresenta o referido Projeto de Lei, que visa tornar obrigatória a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde do município de Barra do Garças (MT).

Devemos ressaltar a relevância deste Projeto de Lei, visto que o objetivo da proposta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, o qual visa assegurar a gratuidade de absorventes e outros cuidados de higiene básica à saúde menstrual. A normativa pretende promover o combate da precariedade menstrual, desenvolver os meios de inclusão para pessoas que menstruam e promover a dignidade menstrual.

Em relação a esse PL a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal regulamentado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Igualdade Racial.

## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

### **2.1 – Escopo do Projeto de Lei**

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, entendemos sobre a importância deste Projeto de Lei, que ampara-se na Lei Federal nº 14.214; de 06/10/2022 onde às pessoas beneficiárias do programa, serão as pessoas de baixa renda e que estão matriculadas em escolas da rede pública de ensino.

Apesar da existência de dotação orçamentária citada no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, dentro das Secretarias Municipais do Município onde constatou-se através da Lei nº 4.611 de 22/12/2022 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023.

Entendemos da necessidade da **juntada de informações previstas e estabelecidas pelos artigos 15 e 16 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal** para dar respaldo a essa despesa.

## **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº016/2023** de iniciativa do Vereador **Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**, quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo que haja o atendimento às determinações impostas pelas Lei de Responsabilidade Fiscal, **para que houvesse a manifestação pela aprovação deste Projeto de Lei.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão encontramos óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Março de 2023

  
VER. RONAIR DE JESUS NUNES  
Presidente

  
VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Membro

  
Vereador PAULO BENTO DE MORAES  
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2023 de  
autoria Vereador GABRIEL PEEIRA LOPES-  
PSDB.

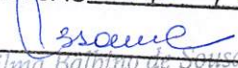
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER analisando a PROJETO DE LEI , em  
epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2023.

  
Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/03/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/23 DE AUTORIA VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/03/2023

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996